



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
NÚCLEO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - SESAU-NSC

ANÁLISE

Análise nº 95/2026/SESAU-NSC

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Lavanderia Hospitalar Interna, com disponibilização de equipamentos e demais utensílios, materiais de consumo, realização de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para atender de forma continuada as necessidades do Hospital Regional de Buritis - HRB, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, nos moldes da Lei nº 14.133/21.

2. INTRODUÇÃO

Este relatório trata-se da primeira análise da proposta e planilha de custos, submetidas pela empresa OBJETIVO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA RO referente aos Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar Interna, com disponibilização de equipamentos e demais utensílios, materiais de consumo, realização de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para atender de forma continuada as necessidades do Hospital Regional de Buritis - HRB, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, nos moldes da Lei nº 14.133/21.

Será considerado o piso salarial conforme o Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho **RO000003-2025**.

3. ANÁLISE

A análise foi realizada comparando a proposta e planilha de custos (73045415) apresentada pela empresa com as informações contidas no Termo de Referência (72090341), SAMS (0063356641) e Planilha de Referência (71024232 e 71024362), conforme detalhado a seguir:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS -Auxiliar de Lavanderia e Costureira

Submódulo 2.2. – Encargos previdenciário e FGTS:

Constata-se que a empresa aplicou a alíquota de 4,48% ao item C – RAT/SAT - Sebrae, conforme demonstrado no quadro a seguir:

C	RAT X SAT (Conforme GFIP) (Riscos Ambientais do Trabalho) (Sat/Inss(médio)) (Riscos: Leve 1,0%, Médio 2,0%, Grave 3,0% - veja Decreto 3048/99 - Anexo V (CNAE de 1% a 3% FAP de 0,5 a 2,0) = 3,00% X 1,4949% =	4.325,13	4,48%	R\$ 193,97
D	SESI OU SESC (1,5%)	4.325,13	1,50%	R\$ 64,88
E	SENAI OU SENAC (1,0%)	4.325,13	1,00%	R\$ 43,25
F	SEBRAE	4.325,13	0,60%	R\$ 25,95
G	INCRA (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	4.325,13	0,20%	R\$ 8,65
H	FGTS (8,0%)	4.325,13	8,00%	R\$ 346,01
TOTAL			38,28%	R\$ 1.655,86

Diante do exposto, solicita-se que a empresa apresente documentação comprobatória que justifique a adoção da alíquota de 4,48 % para o item C – RAT/SAT, demonstrando os critérios utilizados para sua definição e a respectiva fundamentação legal.

Módulo 3 – Provisão para Rescisão:

No que se refere ao Módulo 3, observa-se que a empresa OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA RO atribuiu alíquotas divergentes no item D em relação àquelas constantes na Planilha de Referência, conforme evidenciado a seguir:

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
3.0	Provisão para Rescisão	BASE DE CÁLCULO		Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	3.324,49	0,46%	R\$ 15,29
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)	3.324,49	0,04%	R\$ 1,33
C	Aviso prévio trabalhado	3.324,49	1,94%	R\$ 64,50
D	Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (36,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado)	3.324,49	0,74%	R\$ 24,69
E	Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019)	3.324,49	4,00%	R\$ 132,98
TOTAL DO MÓDULO 3			7,18%	R\$ 238,79

Entretanto, constata-se que os percentuais adotados não estão em conformidade com os valores estabelecidos nas Planilhas de Referência (71024362), as quais indicam os seguintes percentuais:

Item A - Aviso prévio indenizado: **0,46%**, conforme Acórdão nº 1904/2009 – Plenário/TCU;

Item B - Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%): **0,04%**, resultante do cálculo $0,46\% \times 8\%$. Onde: 0,46% corresponde ao aviso prévio indenizado e 8% ao recolhimento do FGTS;

Item C - Aviso prévio trabalhado: **1,94%**, conforme Acórdão nº 1904/2009 – Plenário/TCU;

Item D - Incidência do submódulo 2.2 sobre aviso prévio trabalhado (36,80% sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado): **0,71%**, resultante do cálculo $36,80\% \times 1,94\%$. Onde: 36,80% representa os encargos previdenciários e 1,94% refere-se ao aviso prévio trabalhado;

Item E - Multa sobre FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e sobre o Aviso Prévio Trabalhado. (Alterado Conf. Lei nº 13.932/2019): **4,00%**, conforme Lei nº 13.932/2019.

Dessa forma, solicita-se que a empresa promova a adequação do item D do Módulo 3, ajustando as respectivas alíquotas aos percentuais constantes na Planilha de Referência, conforme os parâmetros adotados pela Administração.

Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro:

Verifica-se que a empresa OBJETIVO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA RO, em sua planilha de custos, aplicou as alíquotas referentes aos tributos PIS e COFINS com base nos percentuais destinados às empresas enquadradas no regime lucro Presumido, conforme demonstrado no quadro a seguir:

C.1.1	PIS	R\$ 10.361,79	0,65%	R\$ 67,35
C.1.2	COFINS	R\$ 10.361,79	3,00%	R\$ 310,85
C.2	Tributos municipais (ISS/ISSQN)	R\$ 10.361,79	5,00%	R\$ 518,09
TOTAL DOS TRIBUTOS			8,65%	R\$ 896,29
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				R\$ 1.387,90

Diante do exposto, solicita-se que a empresa se manifeste, de forma formal e expressa, acerca do seu efetivo enquadramento tributário no referido regime, apresentando documentação comprobatória atualizada que ateste tal condição, como, por exemplo, documentos fiscais pertinentes ou certidões emitidas pelos órgãos competentes.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicitamos que sejam realizadas as devidas correções mencionadas e, em seguida, encaminhadas a esta SESAU para análise. Ressaltamos que o valor final da proposta não pode exceder o último lance ofertado durante a fase de lances. Além disso, a realização das correções não implica na aceitação automática da proposta, sendo necessário submetê-la a uma nova análise após sua reapresentação pela empresa participante do certame.

Atenciosamente,

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

GUSTAVO QUEIROZ DA SILVA
Assessor - NSC/CECOMP/CAD/SESAU/RO

JOELMA DA SILVA TELES
Responsável Núcleo de Serviços Continuados - SESAU-NSC

ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO
Gerente da Central de Compras - CECOMP/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO QUEIROZ DA SILVA, Assessor(a)**, em 09/06/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO, Gerente**, em 10/06/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joelma Da Silva Teles, Assessor(a)**, em 11/06/2026, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73078872** e o código CRC **00DC211D**.